

**REQUERIMENTO Nº 014/2025****Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR**

Senhor Presidente,

Os Vereadores membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, Ricardo Kosmoski, Jardel Ritter e Luiz André moreira, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento nos Artº. 124 e 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre o adiamento da discussão e da votação de matéria por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento, vem requerer o **ADIAMENTO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, de autoria do Poder Executivo, que estabelece normas sobre acondicionamento, exposição, transporte e destinação final de entulhos, restos de poda, sucatas, sobras de materiais de construção e outros resíduos sólidos, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:**

O referido projeto, protocolado em 27 de outubro de 2025, visa regulamentar ações essenciais para a promoção da limpeza urbana, proteção ambiental e saúde pública no Município.

Contudo, em 7 de novembro de 2025, o Município de Rio Bonito do Iguaçu foi atingido por um tornado de grande magnitude, conforme atestado pelo Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar), causando danos severos, tais como tombamentos de veículos, quedas de árvores e destruição de residências de alvenaria, afetando diversas áreas urbanas e rurais.

Como consequência, foi decretado o Estado de Calamidade Pública pelo Decreto Municipal nº 305/2025, reconhecido em âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 11.838/2025, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do evento.

Essa situação de calamidade impõe desafios imediatos à administração municipal e à população, com prioridade absoluta para ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução de infraestrutura danificada.

A implementação imediata das normas propostas no projeto, que incluem obrigações adicionais para particulares e empresas no manejo de resíduos, tornaria-se inviável no atual contexto, podendo sobrecarregar recursos públicos e privados já direcionados à recuperação pós-desastre. Ademais, os entulhos e resíduos gerados pelo tornado demandam tratamento emergencial, o que conflita com a entrada em vigor abrupta da lei, sem um período adequado de adaptação.

Diante disso, sugere-se o adiamento da discussão por prazo indeterminado, conforme nos termos do § 1º dos Art. 124 e 130 do Regimento Interno, a fim de permitir que o Poder Executivo promova alterações no projeto, especificamente quanto ao início de sua vigência, estabelecendo um período de *vacatio legis* compatível com a superação dos impactos do desastre.

Face ao exposto, conta-se com a aprovação do Plenário para o deferimento do presente requerimento, em prol do interesse público e da razoabilidade administrativa.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

**RICARDO KOSMOSKI**

Relator

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**

Presidente

**JARDEL RITTER**

Secretario